



Estado do Ceará

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

Rua Dr. Moreira Azevedo, S/N – Centro – Pentecoste - Ceará  
CNPJ: 23.489.917/0001-05 - CGF: 06.920.393-8

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06 / 2017

Autoria: Vereador Antônio Manoel de Almeida Forte

Altera a Resolução nº 3 de 1992, Regimento Interno da Câmara Municipal de Pentecoste, para dispor sobre o novo horário de realização das sessões ordinárias.

A Câmara Municipal de Pentecoste resolve:

Art. 1º O art. 8º da Resolução nº 3 de 1992 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 8º As sessões ordinárias da Câmara Municipal serão realizadas às quartas-feiras, iniciando-se às 9h.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

A proposição que ora se submete à análise dos ilustres edis altera o horário das sessões ordinárias desta Casa Legislativa.

Indubitavelmente, com a fixação de início dos trabalhos às 9h, todos os munícipes, notadamente aqueles residentes nas diversas localidades da extensa Zona Rural do Município de Pentecoste-CE, terão condições de acompanhar os trabalhos da Câmara Municipal, quer se encerrem no horário habitual, quer se estendam ao longo da tarde, sem receio algum quanto ao retorno aos seus lares.

Com efeito, mantendo-se o dia anteriormente estabelecido (quarta-feira), almeja-se adequar o horário dos trabalhos desta Casa com o objetivo de permitir o acesso de todos os cidadãos, tanto os residentes na Sede quanto os estabelecidos na Zona Rural, às deliberações ordinárias correspondentes.

Em razão do exposto, conta-se com a atenção, notadamente da Mesa Diretora, no afã de se obter pronunciamento favorável a esta alteração pontual no regimento interno, colocando-a em apreciação por parte do Plenário, como de praxe.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pentecoste, 2 de agosto de 2017.

*Antônio Manoel de Almeida Forte*  
Antônio Manoel de Almeida Forte  
Vereador





Estado do Ceará

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

Rua Dr. Moreira Azevedo, S/N – Centro – Pentecoste - Ceará  
CNPJ: 23.489.917/0001-05 - CGF: 06.920.393-8

*M<sup>a</sup> do Carmo S. Almeida*

MARIA DO CARMO SAMPAIO DE ALMEIDA

Vereadora

---

ALLAN DE SOUSA GALVÃO  
VEREADOR

*Carlos Roberto de Sousa Neto Leite*

CARLOS ROBERTO DE SOUSA NETO LEITE  
VEREADOR

*Jose Xavier Filho*

JOSE XAVIER FILHO  
VEREADOR

*Tiago de Castro Azevedo*

TIAGO DE CASTRO AZEVEDO  
VEREADOR

---

CLÁUDIO JEFFERSON CASTRO  
VEREADOR

---

HAÍLTON DE SOUSA CASTRO  
Vereador

---

RAIMUNDO DE OLIVEIRA TORRES JUNIOR  
VEREADOR



Estado do Ceará

**CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE**

Rua Dr. Moreira Azevedo, S/N – Centro – Pentecoste - Ceará  
CNPJ: 23.489.917/0001-05 - CGF: 06.920.393-8

*Pedro Hermanno P. Cardoso*

PEDRO HERMANO PINHO CARDOSO  
VEREADOR

*Joaquim Rodrigues de Oliveira Neto*

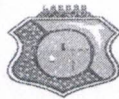
JOAQUIM RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO  
VEREADOR

---

ANTONIA VALDELICE BRAGA FIRMIANO PESSOA  
VEREADORA

*Jose Valdecio da Silva Mota*

JOSE VALDECIO DA SILVA MOTA  
VEREADOR



**Estado do Ceará**  
**CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE**

Rua Dr. Moreira Azevedo, S/N – Centro – CEP: 62.640-000 – Pentecoste – Ceará  
CNPJ: 23.489.917/0001-05 - CGF: 06.920.393-8

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

Parecer nº 001/2018

Parecer ao Projeto de Resolução nº 06/2017, de 02 de Agosto de agosto de 2017 (Do Poder Legislativo)  
- Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Pentecoste e dá outras providências.

I – Relatório

Fata-se de Projeto de Resolução oriundo do Legislativo, que altera o dispositivo da Resolução n 03 de 28.12.1992 que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Pentecoste/ Ceara e da outras providências..

O Projeto visa alterar o dia da semana e o horário em que ocorrem as seções desta Casa Legislativa que conforme o Projeto passara a ocorrer as quartas – feiras as 09:00 hs.

II – Análise

Pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, a Resolução que trate do assunto está dentro da competência atribuída ao Poder Legislativo Municipal.

Portanto o presente Projeto não esbarra nos ditames constitucionais..

III- Voto

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal jurídico e de boa técnica legislativa e, podendo ser submetido ao plenário.

Por isso, voto pela sua aprovação.

Sata das Sessões, 28 de fevereiro de 2018.

Relatora: Vereadora Valdelice Braga



**RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DA RELATORA:**

Parecer da Comissão  
A Comissão de Constituição e Justiça, em sessão de 28 de fevereiro de 2018, opinou



**Estado do Ceará**  
**CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE**

Rua Dr. Moreira Azevedo, S/N – Centro – CEP: 62.640-000 – Pentecoste – Ceará  
CNPJ: 23.489.917/0001-05 - CGF: 06.920.393-8

POR MAIORIA pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do projeto e votação em plenário.

sendo que o Vereador Alan Galvão solicitou o parecer Jurídico.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores KINZIM DO EDILARDO, VALDELICE BRAGA, ALLAN GALVÃO e ROBERTO LEITE.

Sala das Comissões, 28 de fevereiro de 2018.

Presidente da Comissão

*Joséquin Rodrigues de Oliveira*

Relatora:

*Antônia Valdelice Braga Firmiano Penoa*

Vereadores:

Roberto Leite:

*Roberto Leite*

Alan Galvão:

*Contrário*